

**EDITAL PROUNI-CE N.º 04/2017**

---

**ABRE PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTE DOCENTE E DISCENTE DA COMISSÃO LOCAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO PROUNI – COLAP DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.**

---

O Coordenador do Programa Universidade para Todos – PROUNI da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna e considerando o disposto na Portaria Ministerial n.º 11, de 23 de maio de 2012, baixa o seguinte

**E D I T A L**

**Art. 1º** Os docentes e discentes interessados em compor a Comissão Local de Acompanhamento e Controle Social do Programa Universidade para Todos – PROUNI, adiante denominada COLAP, da FAE Centro Universitário, deverão atender às determinações da Portaria Ministerial n.º 1.132, de 02 de dezembro de 2009, reeditada pela Portaria Ministerial n.º 183, de 13 de março de 2013, e do presente Edital.

**Parágrafo único.** A COLAP é órgão colegiado de natureza consultiva, cuja finalidade é promover a articulação entre a Comissão Nacional de Acompanhamento e Controle Social – CONAP e a comunidade acadêmica.

**Art. 2º** Competirá à COLAP:

- I. exercer o acompanhamento, averiguação e fiscalização da implementação do PROUNI;
- II. interagir com a comunidade acadêmica e com as organizações da sociedade civil, recebendo reclamações, denúncias, críticas e sugestões para apresentação, se for o caso, à CONAP;
- III. emitir, a cada processo seletivo, o relatório de acompanhamento do PROUNI; e
- IV. fornecer informações sobre o PROUNI à CONAP.

**Art. 3º** A COLAP terá a seguinte composição:

- I. 1 (um) representante do corpo discente da FAE Centro Universitário, bolsista do PROUNI;
- II. 1 (um) representante do corpo docente da FAE Centro Universitário;
- III. 1 (um) representante da Direção da FAE Centro Universitário;
- IV. 1 (um) representante da Sociedade Civil.

**§1º** Haverá um suplente para cada membro titular que o substituirá nos casos de ausência justificada.

**§2º** Por ser considerada atividade de relevante interesse social, os membros das COLAP exercerão função não remunerada.

**Art. 4º** Os interessados em se candidatar ao cargo de representante docente e discente da COLAP da FAE Centro Universitário, deverão se inscrever no período de 11 a 13 de outubro de 2017, pelo endereço eletrônico [bolsasefinanciamentos@fae.edu](mailto:bolsasefinanciamentos@fae.edu), informando o nome completo e o número de telefone para contato.

**Parágrafo único.** Poderão se inscrever os docentes da FAE Centro Universitário com regime de dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 5º** A eleição para escolha dos representantes e seus suplentes será realizada, via sistema eletrônico.

**Art. 6º** O resultado final do pleito será divulgado no dia 16 de outubro de 2017.

**Parágrafo único.** Será eleito titular o docente e discente com maior número de votos, e suplente, logicamente, o segundo com maior número de votos.

**Art. 7º** Em conformidade com o art. 3º, §7º, da Portaria Ministerial nº 1.132, reeditada pela Portaria Ministerial n.º 183, os membros da COLAP terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida 01 (uma) recondução.

**Art. 8º** Dê-se ciência aos interessados para que o presente Edital produza seus efeitos.

Publique-se.

Curitiba, 11 de outubro de 2017.

*Luís Sothé*

**Coordenador do Programa Universidade para Todos – PROUNI**